



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.196/2011

**“ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido para os órgãos da Administração Municipal, a partir desta data, o horário de funcionamento ininterrupto **das 07:00 horas às 13:00 horas**.

§ 1º O horário de que trata este artigo não se aplica às Secretarias Municipais de **Agricultura, Saúde e Obras e Serviços Urbanos**, que funcionarão em dois turnos diários, no horário a seguir descrito:

I - PERÍODO MATUTINO

- **das 07:00 horas às 11:00 horas;**

II - PERÍODO VESPERTINO

das 13:00 horas às 17:00 horas;

§ 2º Sem prejuízo do horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo, visando assegurar o atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, deverá o **Departamento de Tributação** elaborar escala de servidores para ampliar até as **17:00 horas** a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, podendo



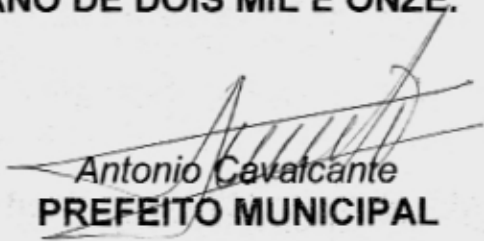
**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

para esse fim utilizar o sistema de plantão, condição na qual deverá o servidor escalado cumprir o horário referido no parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o **Decreto Municipal nº 3.191/2011**.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**


**Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

ANO III - Nº 469

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº 3.196/2011

**"ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal do Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido para os órgãos da Administração Municipal, a partir desta data, o horário de funcionamento ininterrupto das 07:00 horas às 13:00 horas.

§ 1º O horário de que trata este artigo não se aplica às Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Obras e Serviços Urbanos, que funcionarão em dois turnos diários, no horário a seguir descrito:

I - PERÍODO MATUTINO

- das 07:00 horas às 11:00 horas;

II - PERÍODO VESPERTINO

- das 13:00 horas às 17:00 horas;

§ 2º Sem prejuízo do horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo, visando assegurar o atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, deverá o Departamento de Tributação elaborar escala de servidores para ampliar até as 17:00 horas a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, podendo

para esse fim utilizar o sistema de plantão, condição na qual deverá o servidor escalado cumprir o horário referido no parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 3.191/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

PORTARIA Nº 219/2011

**"Constitui a Comissão Organizadora da 1ª
Conferência Municipal sobre Transparência
e Controle Social - CONSOCIAL".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal do Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1990,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - Consocial, a ser realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2011, no município de Mundo Novo - MS.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será composta por pessoas indicadas pelas entidades relacionadas no Anexo desta Portaria, representantes do Poder Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e da Sociedade Civil.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será presidida pelo Procurador Jurídico do Município de Mundo Novo - MS, **Dra. Rosana Lopes Resch**.

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento, a Presidência da Comissão Organizadora caberá ao Coordenador Executivo da 1ª Consocial.

Artigo 4º - A Coordenação - Executiva da 1ª Consocial será exercida pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. Benedito Miguel Dias**.

Artigo 5º - A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Artigo 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Consocial, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial;

III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - mobilizar aos (as) parceiros (as) e filiados (das) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação das Conferências locais;

V - Acompanhar, orientar e monitorar o trabalho das Comissões Organizadoras nos municípios;

VI - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), de expositores, e debatedores (as) da Etapa Nacional;

VII - definir a pauta, os expositores, convidados e observados para a Etapa Municipal da 1ª Consocial;

VIII - aprovar o Caderno de Propostas da Etapa Municipal, a proposta metodológica e a programação da 1ª Consocial;

IX - acompanhar o processo de sistematização das proposições da 1ª Consocial;

X - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

XI - aprovar o relatório final da Etapa Municipal, bem como dar publicidade e encaminhá-lo à COM - Comissão Organizadora Municipal;

XII - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial municipal.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL